



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024**

- **Exclusivo para beneficiárias da lei complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) – Do item 09 ao 23 – Numeração do Portal de Compras Públicas.**
- **Cota Exclusiva (até 25% do objeto) – Itens 02, 04, 06 e 08 – Exclusivo para beneficiárias da lei complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) - Numeração do Portal de Compras Públicas.**
- **Cota Universal (≥ 75% do objeto) – Itens 01, 03, 05 e 07 – Ampla concorrência. Numeração do Portal de Compras Públicas.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES E LÂMINAS**, conforme descrito no **ANEXO I** e demais condições expressas neste edital e seus anexos, e em conformidade com o processo administrativo n.º 1432/2024.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n.º 031, de 09 de março de 2022 (que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar) e pelo Decreto Municipal n.º 033, de 09 de março de 2022 (que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar).

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente edital o registro de preços objetivando a aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES E LÂMINAS**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

### **2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – [www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br](http://www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br), site Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

**2.2.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **11/04/2024**, às **14h00min**.

**2.3.** O recebimento das propostas será das **13h30min** do dia **27/03/2024** até as **13h00min** do dia **11/04/2024**.

**2.4.** A abertura das propostas será efetuada às **13h30min** do dia **11/04/2024**.

**2.5.** O início da sessão de disputa dos preços do objeto será às **14h00min** do dia **11/04/2024**.

**2.6.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



**2.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame nos **itens 02, 04, 06 e do 08 ao 23 SOMENTE** as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) compatíveis com o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências deste edital e em conformidade com a referida lei (sem prejuízo de participação nos itens de cota universal) e nos **itens 01, 03, 05 e 07** (cota universal) ampla concorrência, todas as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). (Considera-se a numeração dos itens constante no Portal de Compras Públicas).

**3.2.** Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

#### **3.3. Não poderão participar deste pregão:**

**3.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;

**3.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

**3.3.3.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

**3.3.4.** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste pregão;

**3.3.5.** Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Santa Vitória do Palmar-RS;

**3.3.5.1.** Conforme artigo 38, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, é vedado ao vereador, desde a expedição do diploma, firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

**3.3.6.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**3.3.7.** Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU, a habilitação das empresas fica condicionada a referida consulta;

**3.3.8.** Consórcio de empresas.



**3.4.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**3.5.** A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**4.1.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e preencher o Termo de Adesão, no prazo hábil exigido pelo portal, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Vitória do Palmar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observado o item 6 deste edital.

**5.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

**5.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**5.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de



dezembro de 2006 e alterações, e que no ano-calendário de realização da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**5.2.4.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**5.2.5.** Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**5.3.** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente o descritivo, quantitativo e unidade de fornecimento dos materiais constantes no Anexo I deste Edital.

**5.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente inseridos no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas.

**5.5.** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a solicitação de envio pelo pregoeiro na plataforma eletrônica.

**5.7.** O julgamento das propostas de preços será feito pelo menor preço por item, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverá conter o preço unitário e total por item, (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo I), expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, à vista, em algarismos arábicos. Deverá indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver (modelo sugerido no Anexo III).

**6.1.2.** No caso do licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades, unidades e características dos mesmos.

**6.2.** O licitante vencedor deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **ANEXO I** deste edital são estimativas para 01 (um) ano.

**6.3.** O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**6.4.** A proposta deverá conter **declaração expressa** do prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.



**6.5.** A omissão do prazo de validade da proposta e do prazo de entrega do produto, não desclassificará a proposta, sendo considerado o estipulado neste edital e seus anexos.

**6.6.** A licitante deverá informar em sua proposta o **NOME COMERCIAL** (marca), no que couber, do produto.

**6.6.1. Quando a licitante cotar marca própria, deverá ser informado no campo indicado “PRÓPRIA” sem identificar a marca/fabricante. Salienta-se que não é permitido a colocação do nome da empresa, sujeitando-se a licitante a desclassificação do item.**

**6.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.8.** Somente será aceito um preço para cada item.

**6.9.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

**6.10.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**6.11.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.12.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste edital.

**6.13.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.14.** O proponente deverá manter o valor da proposta final registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A classificação das propostas será feita pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço unitário de referência para cada item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**7.2.** Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. DOS LANCES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão pública, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

**8.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**8.3.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor.

**8.4.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**8.5.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

**8.6.** No caso de haver propostas empatadas, serão utilizados como critérios de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8.7.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.8.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

**8.9.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**8.10.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

**8.11.** Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.11.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.11.1 e 8.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.11.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) que atenderem este edital.

**8.16.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame..

**b)** Se a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.18.** Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.



**8.19.** O disposto nos itens 8.16 a 8.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...).

**8.20.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, parágrafo 3º, do Decreto Federal 8.538/15.

**8.21.** Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal (cota universal) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (cota universal).

**8.22.** Após encerrada a etapa de envio de lances e verificada a ocorrência ou não de empate ficto, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.23.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 03 (três) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**8.25.** Após o último valor ofertado na fase de lances/negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 03 (três) horas, contadas a partir da abertura da fase de negociação, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

**8.26.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se estiver acima do valor de referência o Pregoeiro abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três) horas para o licitante subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado/negociado. Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

**8.27.** Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

**8.28.** Após a aceitabilidade da proposta de preços do licitante melhor classificado, o pregoeiro abrirá prazo de 1 (um) dia útil, para o licitante anexar os documentos de habilitação exigidos no edital.

**8.29.** Dentro do prazo de 01 (um) dia útil poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos afetos a sua habilitação.

**8.30.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido os prazos supracitados nos subitens 8.26 e 8.28, não serão considerados, para fins de análise, sob





qualquer alegação, o envio da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação, e a convocação do próximo licitante.

**8.31.** Os prazos aos quais se referem o item 8 não serão prorrogados.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, (originais ou cópias nos termos da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018, autenticada em cartório ou assinada digitalmente) que deverão ser inseridos no sistema no momento da solicitação do pregoeiro na plataforma eletrônica, até a hora e data estipulados, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9.1.1.** Os documentos originais ou com autenticação em cartório, deverão ser enviados, ou ter seu envio comprovado, via Correios, para o Departamento de Licitações situada à Rua Mirapalmete n.º 1179, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do Pregoeiro na plataforma eletrônica. Tal documentação deverá ser igual à documentação inicialmente anexada ao Portal. Contudo, caso a declaração de **habilitação e veracidade (Modelo sugerido no Anexo II)** seja assinada digitalmente ou com autenticação digital, fica dispensada a obrigatoriedade do envio da documentação original.

**9.1.2.** Os documentos com assinatura digital estarão sujeitos a verificação da integridade do documento, bem como da validade da assinatura através do seguinte site: <https://verificador.iti.br/>, sob pena de desclassificação.

**9.1.3.** Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR. Os demais documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento.

**9.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, serão considerados 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, **inclusive para as declarações.**

**9.1.5.** A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

**9.1.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 9.4.1. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

**9.1.7.** Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais,



acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e no caso de empresa individual, **registro comercial, ou certificado de microempreendedor individual em vigor**, onde conste o objeto social da empresa o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

**9.2.2.** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 9.2.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações, caso houver.

### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL**

**9.3.1. Prova de regularidade com a fazenda federal**, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, em vigor;

**9.3.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**9.3.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**9.3.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT** ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

**9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.6.1. A documentação solicitada no item 9.3.6 deverá ser interpretada de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação que determinará a inscrição cadastral a qual deverá ser apresentada. Caso a atividade do objeto da contratação caracterizar incidência de tributo municipal – Imposto sobre serviços (prestação de serviços) será exigido comprovante de inscrição municipal e caso haja incidência de tributo estadual – ICMS (aquisição) deverá ser apresentado comprovante de inscrição estadual, considerando o tributo devido que a legislação vigente estabelecer. A incompatibilidade do documento apresentado com o objeto desta licitação sujeitará o proponente à desclassificação do certame.**

**9.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.**

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº. 1.863, de 27 de dezembro de 2018, poderá ser consultada *on-line*, pelo Pregoeiro.

**9.3.8.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disposta nos subitens 9.3.1 a 9.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.



**9.3.9.** O prazo citado no subitem 9.3.8 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.10.** O benefício de que trata o subitem 9.3.8 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

**9.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não apresentarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (exceto cooperativa).

**9.4.2.** Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

**OBS.:** Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

#### **9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.5.1. RG ou documento equivalente com assinatura** do representante legal da empresa, e caso haja, do representante comercial.

**9.5.2. Declaração de habilitação e de veracidade**, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e que todas as declarações e demais documentos são verídicos, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas (modelo sugerido no Anexo II) (data de expedição não superior a 90 dias).

**9.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos (modelo sugerido no Anexo V) (data de expedição não superior a 90 dias).

**9.5.4. Declaração de que não emprega menor** a licitante vencedora deverá apresentar declaração para fins do disposto no cumprimento ao art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo sugerido no Anexo IV) (data de expedição não superior a 90 dias).

**9.5.5. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e Alterações (ME, EPP, MEI...) e de que não excedeu o limite da receita bruta anual**, em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, (modelo sugerido no anexo VI) (data de expedição não superior a 90 dias) ou **certidão simplificada** expedida e registrada pela Junta Comercial do Estado (exceto MEI e cooperativa) (data de expedição para ambos não superior a 90 dias).



**9.5.5.1.** No caso do licitante apresentar **certidão simplificada** a mesma deverá vir acompanhada com **declaração de que não celebrou contrato com a administração pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.5.5.2.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

**9.5.6.** As declarações supracitadas que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro comercial, ou certificado de microempreendedor Individual, **deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.**

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.2.** Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.2.** Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, é pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**11.5.** Caso haja a intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.8.** Decididos os recursos, o Pregoeiro opinará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.9.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de adjudicação/homologação.

**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**12.3.** Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará o licitante vencedor para assinar a ata. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 18.4, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **13. DOS EMPENHOS**

**13.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus aditivos.

**13.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**13.3.** Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo, descrição do produto, a quantidade solicitada e os valores.

## **14. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**14.1.** As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referidas(a) ata(s).

**14.2.** A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



**14.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**14.4.** O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

**14.5.** As licitantes deverão ofertar produtos novos, não recondicionados.

**14.6.** O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho.

**14.7.** Os produtos deverão ser entregues, pela licitante vencedora no seguinte endereço: Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Getúlio Vargas nº. 67 – Santa Vitória do Palmar – RS, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal ou em outro local a ser definido pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano.

**14.8.** Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá(ão) o(s) licitante(s) vencedor(es) também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**14.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). As eventuais trocas de marcas que forem necessárias a pedido da(s) detentora(s) da(s) ata(s) devem ser solicitadas previamente a Secretaria de Administração.

**14.10.** Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei.

**14.11.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou materiais com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**14.12.** Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**14.13.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento provisório.

**14.14.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.





**14.15.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora(s) da(s) ata(s) pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**14.16.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o licitante deverá retirar o material no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

**14.17.** No caso de ocorrer o previsto no subitem 14.16 o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias da retirada para substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município.

## **15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela detentora da ata, em até **15 (quinze) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.

**15.2.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 15.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**15.3.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**15.4.** Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**15.6.** Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao Departamento de Patrimônio, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

**15.7.** Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**15.7.1. Prova de regularidade com a fazenda federal**, mediante apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união em vigor;

**15.7.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, em vigor;

**15.7.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, em vigor;



**15.7.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**15.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT** ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

**15.8. O Departamento de Contabilidade exigirá diretamente da empresa os documentos, conforme item 15.7, sob pena de não liquidação dos empenhos para pagamento.**

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentora da ata, as licitantes, conforme as infrações poderão sofrer as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a ata):** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**c) Executar o objeto da ata solicitado com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência por escrito;

**d) Executar o objeto da ata solicitado com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) infrações. Será considerado atraso injustificado o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega previsto no edital:** advertência por escrito;

**e) Inexecução parcial da ata:** após excedido o limite de 03 (três) infrações, previsto na alínea d supratranscrita, o licitante sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**f) Inexecução total da ata:** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

**g) Causar prejuízo material ao órgão público resultante diretamente de execução do objeto licitado:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

**h) Apresentar declaração, documento falso ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza no certame, licitação ou execução do contrato:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

**i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.



**16.2.** Será facultado, conforme prevê os arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia;

**16.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata de registro de preços da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

**16.4.** A Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL respondendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial quando ocorrer a qual poderá ser cobrada judicialmente.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.6.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**16.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

## **17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O modelo da ata de registro de preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

**18.2.** Na ata de registro de preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**18.3.** A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**18.4.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.5.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado conforme cadastro reserva.

## **19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**19.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**19.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.2.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**20.3.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, nem a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6.** O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**20.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

**20.9.** Nos itens com cotas reservadas e universais, a prioridade para contratação dar-se-á conforme art. 8º, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº. 8.538/15.

**20.10.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMSVP, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**20.11.** Os recursos orçamentários, para fazer frente as futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

**20.12.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**20.13.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**20.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Fazem parte deste processo como anexos:

|                   |                                                                                                                     |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Termo de referência;                                                                                                |
| <b>ANEXO II</b>   | Modelo de declaração de habilitação e veracidade;                                                                   |
| <b>ANEXO III</b>  | Modelo padrão para preenchimento da proposta comercial;                                                             |
| <b>ANEXO IV</b>   | Modelo de declaração de cumprimento ao Artigo. 7º. Inciso XXXIII, da CF;                                            |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos;                                      |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) |
| <b>ANEXO VII</b>  | Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;                                              |
| <b>ANEXO VIII</b> | Modelo de declaração de que a integralidade dos custos atende os direitos trabalhistas;                             |
| <b>ANEXO IX</b>   | Minuta da ata de registro de preços;                                                                                |
| <b>ANEXO X</b>    | Minuta do contrato.                                                                                                 |

Santa Vitória do Palmar, 14/03/2024.

Wellington Bacelo dos Santos  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de óleos lubrificantes e lâminas, nos termos da tabela do item 2.1., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O objeto deste termo não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal n.º 31 de 09 de março de 2022.

**1.3.** Os bens objeto deste termo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

**1.4.** O custo estimado total do processo é de R\$ 930.611,80 (novecentos e trinta mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 2.1.

**1.5.** Os quantitativos e os valores máximos aceitáveis estão discriminados na tabela do item 2.1.

**1.6.** Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos, além de informar a marca e modelo do produto ofertado, quando couber. No momento da entrega caso o produto esteja em desconformidade, deverá ser substituído e as despesas serão da detentora da ata.

**2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

**2.1.** Conforme planejamento as especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da administração são:

| LOTE/<br>ITEM NO<br>PORTAL | LOTE/<br>ITEM NO<br>SISTEMA<br>INTERNO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                             | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL<br>(R\$) |
|----------------------------|----------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------|
| 1/1                        | 1/1                                    | BD  | ÓLEO 15W40-API CI4/CH4 – MOTOR ÓLEO – BALDE DE 20 LITROS – <b>COTA UNIVERSAL</b>                 | 183    | 360,50                                            |
| 1/2                        | 2/1                                    | BD  | ÓLEO 15W40-API CI4/CH4 – MOTOR ÓLEO – BALDE DE 20 LITROS – <b>COTA RESERVADA</b>                 | 60     | 360,50                                            |
| 1/3                        | 3/1                                    | BD  | ÓLEO ATF – TIPO A – ALLISON C3 – HIDRÁULICO E CAIXA – BALDE DE 20 LITROS – <b>COTA UNIVERSAL</b> | 143    | 497,50                                            |
| 1/4                        | 4/1                                    | BD  | ÓLEO ATF – TIPO A – ALLISON C3 – HIDRÁULICO E CAIXA – BALDE DE 20 LITROS – <b>COTA</b>           | 47     | 497,50                                            |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21

|      |      |     |                                                                                                                                                                                         |     |          |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
|      |      |     | <b>RESERVADA</b>                                                                                                                                                                        |     |          |
| 1/5  | 5/1  | BD  | ÓLEO 20W30 API GL4 – BALDE DE 20 LITROS – <b>COTA UNIVERSAL</b>                                                                                                                         | 233 | 434,00   |
| 1/6  | 6/1  | BD  | ÓLEO 20W30 API GL4 – BALDE DE 20 LITROS – <b>COTA RESERVADA</b>                                                                                                                         | 77  | 434,00   |
| 1/7  | 7/1  | UND | LAMINA DE MOTONIVELADORA 13 FUROS(FURO 5/8) - CURVA, 8" ALTURA, AÇO 1084 E DUREZA 270 A 300HB – <b>COTA UNIVERSAL</b>                                                                   | 74  | 1.385,00 |
| 1/8  | 8/1  | UND | LAMINA DE MOTONIVELADORA 13 FUROS(FURO 5/8) - CURVA, 8" ALTURA, AÇO 1084 E DUREZA 270 A 300HB – <b>COTA RESERVADA</b>                                                                   | 24  | 1.385,00 |
| 1/9  | 9/1  | BD  | ÓLEO 140 – API GL 4 COM ADITIVO EP – DIFERENCIAL – BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                   | 170 | 422,25   |
| 1/10 | 10/1 | BD  | ÓLEO 68GM-VG68 HIDRÁULICO DE CAIXA – BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                 | 190 | 253,00   |
| 1/11 | 11/1 | UND | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOSSERRA 2T 1/2 LITRO                                                                                                                                               | 580 | 25,90    |
| 1/12 | 12/1 | BD  | ÓLEO LUBRIFICANTE 90 API GL4 ADT EP DIFERENCIAL – BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                    | 155 | 440,00   |
| 1/13 | 13/1 | BD  | ÓLEO SAE 80W – API GL 4 COM ADITIVO EP – BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                             | 210 | 294,08   |
| 1/14 | 14/1 | BD  | ÓLEO 10W30 API GL4 ISO32/46 – BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                        | 122 | 362,00   |
| 1/15 | 15/1 | BD  | GRAXA – KP2K GRAU NLG I2 ROLAMENTO – BALDE DE 20 KG                                                                                                                                     | 70  | 846,00   |
| 1/16 | 16/1 | BD  | ARLA 32 BALDE 20 LT                                                                                                                                                                     | 280 | 82,00    |
| 1/17 | 17/1 | UND | LAMINAS DE MOTONIVELADORA DE 13 FUROS ¾ – CURVA, 8" ALTURA, AÇO 1084 E DUREZA 270 A 300HB                                                                                               | 20  | 1.098,00 |
| 1/18 | 18/1 | UND | LAMINA DE MOTONIVELADORA 15 FUROS (FURO 5/8) - CURVA, 8" ALTURA, AÇO 1084 E DUREZA 270 A 300HB                                                                                          | 30  | 1.175,00 |
| 1/19 | 19/1 | UND | LAMINA PARA PLAINA NS420GR FLATSYSTEM, 9 FUROS, 5/8, COMPRIMENTO 2,13MTS. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS: 7,5CM NAS PONTAS, APÓS 15CM E 30CM NOS FUROS CENTRAIS, CÔNCAVA, COM FURAÇÃO LATERAL | 20  | 485,00   |



|      |      |     |                                                                                                                                                                                                              |     |        |
|------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 1/20 | 20/1 | UND | LAMINA PARA PLAINA NS400<br>SÉRIE 16/0069, 8 FUROS 5/8,<br>COMPRIMENTO 1,83MTS.<br>DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS:<br>7,5CM NAS PONTAS, APÓS<br>15CM E 30CM NOS FUROS<br>CENTRAIS, CÔNCAVA, COM<br>FURAÇÃO LATERAL | 20  | 420,00 |
| 1/21 | 21/1 | UND | PARAFUSO PARA LAMINA UNC<br>3/4 X 2.1/4 AÇO G8 – COM<br>PORCA E ARRUELAS DE<br>PRESSÃO                                                                                                                       | 100 | 10,40  |
| 1/22 | 22/1 | UND | PARAFUSO PARA LAMINA UNC<br>5/8 X 2.1/4 AÇO G8 – COM<br>PORCA E ARRUELAS DE<br>PRESSÃO                                                                                                                       | 100 | 7,00   |
| 1/23 | 23/1 | BD  | ÓLEO DEXRON III PARA<br>TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA –<br>BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                       | 18  | 555,00 |

**2.1.2.** A quantidade mínima a ser solicitada será de 1(uma) unidade de cada item.

## **2.2. PESQUISAS DE PREÇOS UTILIZADOS**

**2.2.1.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

**2.2.2.** Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram utilizados dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, conforme inciso III do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022. Também foram utilizadas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme inciso II do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

**2.2.3.** Em relação à aquisições e contratações similares, feitas pela Administração Pública, foram utilizados os seguintes documentos: termo de homologação de 28 de julho de 2023, referente ao Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 104/2023, do município de Alegrete, atas de registro de preços n.º 163/2023 e n.º 164/2023, ambas de 18 de outubro de 2023, do município de Antônio Prado, ata de registro de preços n.º 167/2023 de 27 de julho de 2023, do município de Barra Funda, contrato n.º 61/2023 de 30 de outubro de 2023, do município de Braga, contrato n.º 2023/299 de 11 de maio de 2023, do município de Caxias do Sul, termo de formalização de dispensa de 15 de maio de 2023, referente a dispensa de licitação n.º 72/2023, do município de Charrua, atas de registro de preços n.º 102/2023 e 103/2023 de 16 de maio de 2023, do município de Pontão, contrato n.º 138/2024 de 19 de fevereiro de 2024, do município de Guaporé, contrato n.º 16/2024 de 26 de janeiro de 2024, do Município de Ipiranga do Sul, termo de homologação de 30 de maio de 2023, referente ao Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 14/2023 e termo de homologação de 18 de julho de 2023, referente ao Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 30/2023, ambos do município de Júlio de Castilhos, contrato n.º 67/2023 de 09 de maio de 2023, do município de Maratá, atas de registro de



preços n.º 79/2023 e 80/2023, respectivamente de 01 e 04 de setembro de 2023, do município de Marcelino Ramos, contrato n.º 058/2023 de 31 de julho de 2023, do município de Muliterno, ata de registro de preços n.º 194/2023 de 08 de agosto de 2023, do município de Novo Barreiro, contrato n.º 202/2023 de 29 de setembro de 2023, do município de Rio Pardo, contrato n.º 256/2023 de 13 de novembro de 2023, do município de Santana da Boa Vista, ata de registro de preços n.º 070/2023 de 24 de maio de 2023, do município de Sant'Ana do Livramento e termo de formalização de dispensa n.º 411/2023 de 14 de dezembro de 2023, do município de Veranópolis.

Referente à utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, os sítios eletrônicos utilizados foram os seguintes: [www.lojasupertractor.com.br](http://www.lojasupertractor.com.br), [www.hipervarejo.com.br](http://www.hipervarejo.com.br), [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br), [www.agrotrator.com.br](http://www.agrotrator.com.br), [www.lelokar.com.br](http://www.lelokar.com.br) e [www.magazineluiza.com.br](http://www.magazineluiza.com.br).

**2.2.4.** Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

### **3. DA MODALIDADE / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução proposta é o registro de preços com empresas aptas para o fornecimento do objeto em questão.

**4.2.** Optou-se para execução deste objeto, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este também garante maior agilidade nas aquisições, aumenta a competitividade entre os licitantes e diminui a problemática com o armazenamento de grande quantidade de produtos. Além disso, não vincula ou obriga a Administração a aquisição completa do pleito, sobressaindo a eventual contratação do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentária.

**4.3.** Dessa forma, a aquisição do objeto do presente termo, será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades apresentadas pelo Município, pelo período de vigência do processo licitatório.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**5.2.** Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e não haverá necessidade de exigência de qualificação técnica.

### **6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**



**6.1.** As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referidas(a) ata(s).

**6.2.** A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**6.4.** O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

**6.5.** As licitantes deverão ofertar produtos novos, não recondicionados.

**6.6.** O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho.

**6.7.** Os produtos deverão ser entregues, pela licitante vencedora no seguinte endereço: Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Getúlio Vargas nº. 67 – Santa Vitória do Palmar – RS, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal ou em outro local a ser definido pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano.

**6.8.** Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá(ão) o(s) licitante(s) vencedor(es) também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). As eventuais trocas de marcas que forem necessárias a pedido da(s) detentora(s) da(s) ata(s) devem ser solicitadas previamente a Secretaria de Administração.

**6.10.** Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei.

**6.11.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou materiais com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**6.12.** Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**6.13.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;



**b)** Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento provisório.

**6.14.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**6.15.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora(s) da(s) ata(s) pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.16.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o licitante deverá retirar o material no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

**6.17.** No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.16 o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias da retirada para substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela detentora da ata, em até **15 (quinze) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.

**7.2.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 7.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**7.3.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.4.** Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, nº. da agência e o nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**7.6.** Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao Departamento de Patrimônio, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 67, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

**7.7.** Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do(s) produto(s) entregue(s) a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**7.7.1. Prova de regularidade com a fazenda federal**, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, em vigor;



**7.7.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**7.7.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal**, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

**7.7.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT** ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

**7.8. O Departamento de Contabilidade exigirá, diretamente da empresa os documentos, conforme item 7.7, sob pena de não liquidação dos empenhos para pagamento.**

## **8. MODELO DE GESTÃO DA ATA**

**8.1.** O recebimento dos bens resultante do processo de registro de preços, estarão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência realizada pela comissão.

## **9. VIGÊNCIA DE ATA E PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A presente contratação trata-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Portanto, não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária.





---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024**

(Razão social da licitante) \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, e que  
toda a documentação apresentada para o presente certame é verídica e autêntica, conforme  
art. 63, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Observação:** Data de expedição não superior a 90 dias)

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS  
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (não superior a 15 (quinze) dias).  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. (não inferior a 60 (sessenta) dias).  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

| ITEM | UND | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|------------|------------------------|-------|----------------------|-------------------|
|      |     |            |                        |       |                      |                   |

- Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I** do edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro previstos no edital.

Localidade e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INC. XXXIII, DA CF.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (    ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(**Observação:** Data de expedição não superior a 90 dias)

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E/OU IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS.

Localidade e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Observação:** Data de expedição não superior a 90 dias)

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES (ME, EPP, MEI...)**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024**

A empresa (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_ CNPJ (número) \_\_\_\_\_  
sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
(Bairro/Cidade) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal e contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a)** Encontra-se enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Observação:** Data de expedição não superior a 90 dias)

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoas com  
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 63, Inciso IV da Lei  
Federal n.º 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Observação:** Data de expedição não superior a 90 dias)

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**





---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ATENDE OS DIREITOS TRABALHISTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Observação:** Data de expedição não superior a 90 dias)

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Vitória do Palmar, neste ato representado por seu Prefeito, Wellington Bacelo dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida na Rua ....., n.º..... CNPJ n.º....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 6º, Inciso XLI que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**, firmam a presente ata de registro de preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES E LÂMINAS**, abaixo especificados:

| ITEM | UND | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----|--------|----------------------|-------|----------------------|-------------------|
|      |     |        |                      |       |                      |                   |

1.2. Nos itens com cotas reservadas e universais, a prioridade para contratação dar-se-á conforme art. 8º, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº. 8.538/15.

#### CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)

#### CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)

#### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. Do Município:

4.1.1. Requisitar a compra conforme sua necessidade e exigir da empresa detentora da ata o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados na ata de registro de preços, no edital e demais anexos.

4.1.2. Atestar na nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, a efetiva entrega do objeto desta ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.3. Aplicar à detentora da ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.4. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;



**4.1.5.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, com o respectivo termo de recebimento no setor competente no setor competente;

**4.1.6.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**4.2. Da detentora da ata:**

**4.2.1.** Executar o objeto da presente ata de acordo com as determinações contidas no edital, com perfeição e acuidade;

**4.2.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, além de obrigarse a atender prontamente as reclamações do mesmo;

**4.2.3.** Fornecer o objeto da presente ata conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade;

**4.2.4.** Manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**4.2.5.** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

**4.2.6.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

**4.2.7.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**4.2.8.** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente ata.

**CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES (conforme edital)**

**CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**6.1.** A aquisição dos itens objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador da despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos dos produtos.

**6.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMSVP, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS EMPENHOS (conforme edital)**

#### **CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO**

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Santa Vitória do Palmar não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, da ata referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 3/2024, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA XI – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS (conforme edital)**

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 10.1 da Cláusula X, da presente ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 3/2024, o qual integra a presente ata de registro de preços.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

12.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.



### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**13.1.2.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**13.1.3.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**13.1.4.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

**13.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**13.1.6.** Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora da ata não acatar a revisão dos mesmos;

**13.1.7.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**13.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ata de registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**13.3.** Pela detentora da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**13.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula V, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES**

**14.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XV – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**15.1.** A presente ata de registro de preços reger-se-á conforme o edital da licitação modalidade PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024.

### **CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 3/2024 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada no certame.



**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

Localidade e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora da ata

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1432/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.824.099/0001-97, com sede na Rua Mirapalmete n.º 1179, Santa Vitória do Palmar/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Bacelo dos Santos, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato de aquisição relativo ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 3/2024 e ata de registro de preços n.º xxxx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR (conforme ata de registro de preços)**

**CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)**

**CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)**

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMSVP, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.

**5.1.2.** Aplicar a contratada penalidades, quando for o caso.

**5.1.3.** Aplicar à contratada penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.4.** Prestar toda e qualquer informação a contratada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir no setor competente;

**5.1.6.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. Da contratada:**





**5.2.1.** Executar o objeto do presente contrato de acordo com as determinações contidas no edital, com perfeição e acuidade;

**5.2.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, além de obrigarse a atender prontamente as reclamações do mesmo;

**5.2.3.** Fornecer o objeto do presente contrato conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade;

**5.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**5.2.5.** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

**5.2.6.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

**5.2.7.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.8.** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (conforme edital)**

#### **CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO (conforme ata de registro de preços)**

#### **CLÁUSULA VIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato para que surta seus jurídicos efeitos.

Santa Vitória do Palmar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA